



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA Nº 04/2025

Institui a atuação do Gabinete Virtual na 3ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa, no período de 19 de maio a 18 de novembro de 2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da [Constituição da República](#), conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma [Carta](#);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciaários, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020](#), do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciais de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional naquela unidade judiciária, resguardando o princípio da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 009189-05.2025.8.15;

RESOLVE, ad referendum do Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na 3ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa, no período de 19 de maio a 18 de novembro de 2025.

Art. 2º Os processos analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta “Gabinete Virtual” e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado.

Art. 3º Fica designado o magistrado Marcial Henrique Ferraz da Cruz para atuar conjuntamente com a titular e seus substitutos na 3ª Vara Criminal da Comarca de João Pessoa, no período indicado no art. 1º desta Resolução, nos termos do art. 287, da [LOJE](#).

Art. 4º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados.

Art. 5º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência do Conselho, data e assinado eletronicamente.
Desembargador **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho** -
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.

Este texto não substitui o publicado no DJe em 19/05/2025.